



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

(Licitação com lote destinado à ampla concorrência e lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006).

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO**, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 81/2023. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia **29/06/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia **29/06/2026**

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento e gravadores de vídeo em rede (NVR) para ampliação e atualização tecnológica de Sistema de Monitoramento “Olho Vivo”, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), com o auxílio da equipe de



apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Clélia Batista Rachid Araújo**, designada pela Portaria Municipal que integra os autos deste processo licitatório.

2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

2.4 Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão acobertadas pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Como se trata de registro preços, não há a necessidade da reserva orçamentária, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que *“a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”*. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2024.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas, COMPRAS BR, (<https://comprasbr.com.br/>), o campo “esclarecimento/impugnação”. (Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento da solicitação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente no “site” <https://comprasbr.com.br/>.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2 A presente licitação contempla a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo composta por lote destinado à



ampla concorrência e lotes de participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias legalmente equiparadas.

5.2.1 No lote destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, poderão participar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2 Nos lotes EXCLUSIVOS, a participação será restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprovem essa condição na forma prevista neste Edital.

5.2.3 A utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à manutenção do enquadramento da licitante como beneficiária até a data da contratação, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

5.2.4 A participação em lote exclusivo por empresa que não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006 implicará sua inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3 É vedada a participação neste Pregão Eletrônico, bem como a contratação e a execução contratual, direta ou indiretamente, das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, em especial:

- a)** agentes públicos do órgão ou entidade promotora do certame, quando caracterizado conflito de interesses, inclusive após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
- b)** pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do edital, do termo de referência ou que auxiliem na condução do procedimento licitatório, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou empregados, dirigentes ou representantes de empresa que preste assessoria técnica relacionada ao objeto da licitação;
- c)** licitantes que estejam cumprindo penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** licitantes declarados **inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o respectivo alcance.

5.4 Não poderão contratar com a Administração Pública, no âmbito deste Pregão Eletrônico, os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, cuja verificação ocorrerá, em regra, na fase de habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:

- a)** pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c)** empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem que o respectivo plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente e que demonstrem capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- d)** demais hipóteses de vedação previstas na legislação vigente.

5.5 A participação do licitante no sistema eletrônico, inclusive mediante o envio de proposta ou a oferta de lances, não afasta a aplicação das vedações previstas neste Edital, nem gera direito subjetivo à contratação.

5.6 Constatada, na fase de habilitação ou em qualquer outra fase do certame, a existência de impedimento legal ou de sanção válida que inviabilize a contratação, o licitante será inabilitado ou



desclassificado, conforme o caso, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.7 A observância das condições de participação e das vedações previstas nesta Seção é de inteira responsabilidade do licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, inclusive inabilitação, desclassificação e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.

6.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

7.1.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.comprasbr.com.br, no campo “Entrar”.

7.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

7.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” www.comprasbr.com.br, após clicar em “Entrar”, preenchendo login e senha.



7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 Havendo desconexão e se esta persistir por prazo superior a 10 **(dez) minutos**, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema, com prazo para reinício não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação aos participantes.

7.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

7.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

7.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.

7.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 7.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sido anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

7.8 Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

7.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.11 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8 DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação contempla tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observadas as disposições legais aplicáveis.



8.2 O lote destinado à ampla concorrência poderá ser disputado por empresas de qualquer porte, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Os lotes identificados como exclusivos destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente com os documentos de habilitação.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A prorrogação do prazo para regularização dependerá de requerimento do interessado, devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro, devendo ser protocolado dentro do prazo inicialmente concedido.

8.6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7 Para os lotes exclusivos, caso não haja proposta válida apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou caso as propostas apresentadas sejam consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

8.8 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma exigida no edital, mediante apresentação da declaração de enquadramento e demais documentos eventualmente exigidos para tal finalidade.

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o procedimento licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c)** abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** conduzir a etapa de lances;
- f)** julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g)** declarar o vencedor do certame;
- h)** receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS

10.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

10.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

10.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.6.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.3 O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável aos lances intermediários e ao lance que apresentar a melhor oferta.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8 Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.10.1 Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item

10.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Caso não sejam apresentados lances e nem ocorra a negociação será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

10.12 Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.12.1 Nos demais casos, ocorrendo a situação de empate serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.13.1 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.13.2 Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

10.15 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão. O Pregoeiro verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

10.16 No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16.1 Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista



de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, e caso não tenha ainda inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação, prorrogável por igual período.

10.18 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

10.19 Ao final dos trabalhos será aberto o prazo recursal de que trata o item 15 deste edital, transcorrido o referido prazo sem interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação encaminhará os autos do processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação, atos estes que serão publicados no site Oficial do Município www.itapeçerica.mg.gov.br

10.20 Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo respectivo para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.21 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

10.22 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.23 Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapeçerica.mg.gov.br.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta de preços deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca;
- d) valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d2) o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d3) quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura.
- f) Declaração de BENEFICIÁRIO da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso. (Modelo Anexo).



11.2 Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, podendo consistir em catálogo técnico, ficha técnica, manual, datasheet ou documento equivalente.

11.3 A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca das características e especificações dos equipamentos ofertados, podendo ser complementada, quando disponível, por links oficiais do fabricante para consulta e validação das informações.

11.4 Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente por revendedores, distribuidores ou pela própria licitante quando desacompanhados de documentação oficial emitida pelo fabricante.

11.5 A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou confirmação das informações técnicas apresentadas, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, produto de mesma natureza do licitado.
- b)** Declaração de Conformidade Técnica, Interoperabilidade e Suporte. (modelo anexo)

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
 - a1)** Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



12.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração Conjunta (modelo anexo).
- b) Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 (**a ser apresentada juntamente com a proposta inicial**).

12.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.5.1 O Pregoeiro poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta melhor classificada, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.5.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.5.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.4 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6 Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.5.7 Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

12.5.8 Após a entrega dos documentos para habilitação e aberta a sessão do certame, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5.9 Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe o subitem anterior, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado do item.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.

14.1.1 O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

14.1.2 A manifestação a que se refere o subitem 14.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “Manifestar Recurso” do sistema eletrônico.

14.1.3 O recurso interposto será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o qual verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo a não reconsideração da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado devidamente motivado à Autoridade Superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.4 Na elaboração de suas decisões, a Autoridade competente será auxiliada pela Assessoria Jurídica, que deverá dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.

14.4 Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões, contado do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a ser contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.5 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório.

14.8 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” (<https://comprasbr.com.br/>).

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado, cuja minuta integra este Edital.

15.1.1 O registro dos preços dos licitantes que aceitaram registrá-los em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.2 Os preços serão registrados na ata, na seguinte ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nessa situação, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 A ordem de classificação dos licitantes que aceitaram registrar seus preços na ata para formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

15.4 A adjudicatária terá até 3 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços.

15.6 Durante o prazo de validade da ARP, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES



16.1 Os licitantes ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

II. retardar a execução do certame:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra.

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas.

17 DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

17.1 A presente licitação, poderá ser revogada, no todo ou em parte, pela Administração por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, ou ainda, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

17.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 DA DILIGENCIA E SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

18.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.



18.3 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução contratual. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 Das sessões do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

19.5 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

19.6 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seu termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro e entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.7 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

19.8 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20 - DO FORO

20.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:



- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Anexo VI - Modelo de declaração ode conformidade técnica.

Itapecerica/MG, 15 de junho de 2026

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretaria de Infraestrutura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento e gravadores de vídeo em rede (NVR) para ampliação e atualização tecnológica de Sistema de Monitoramento “Olho Vivo”, conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

2.1 O objeto da contratação será dividido em LOTES conforme tabela abaixo:

LOTE 01 Ampla concorrência					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Câmera Speed Dome IP Zoom óptico 30x.	Unidade	15	6.333,00	94.995,00
LOTE 02- exclusivo as Micro e Pequenas empresas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Câmera Bullet com LPR	Unidade	10	2.505,14	25.051,40
LOTE 03 exclusivo as Micro e Pequenas empresas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	NVR de 32 canais POE e armazenamento de 10TB.	Unidade	05	6.238,23	31.191,15
02	Câmera Fixa Bullet de 6MP com lente varifocal e IR	Unidade	20	1.526,25	30.525,00
Valor global do lote:					61.716,15

2.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$181.762,55 (cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). 2.2 Os lotes acima relacionados, deverão reunir as seguintes especificações:

2.2.1 LOTE 01: deverá conter: I) Fornecimento de câmera Speed Dome IP com zoom óptico de 30x, projetada para uso em ambientes externos, com classificação de proteção mínima IP66. A câmera deve ser acompanhada pela caixa de proteção externa (cúpula) fornecida pelo mesmo fabricante, sem aceitação de processamento. III) A câmera deve ser capaz de operar continuamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano. IV) Deverão ser fornecidos todos acessórios do mesmo



fabricante ou compatíveis de igual qualidade e funcionabilidade para permitir a fixação do tipo pingente nos postes em que serão instaladas as câmeras; **V)** Stream de vídeo primário: compactação de vídeo em H.265, com resolução igual ou superior a 1920x1080 pixels efetivos, a 30 fps; **VI)** Stream de vídeo secundário: compactação de vídeo em, pelo menos, H.264, MPEG4 ou MJPEG; **VII)** Sensibilidade a luz: 0,005 (colorido) e 0,001 (P/B); **VIII)** Zoom óptico igual ou maior que 30x, obtido através dos seguintes comprimentos focais: Comprimento focal inferior: máximo 5.0 mm; Comprimento focal superior: mínimo 130 mm; Zoom digital igual ou maior que 12x; **IX)** Foco automático, com cancelamento manual; **X)** Pan contínuo (ou infinito) de 360º, ou seja, sem a utilização de quaisquer artifícios, tais como “auto-flip”, “auto-inversão” ou similares; **XI)** Tilt mínimo de 190º, ou seja, mínimo de 5º acima do horizonte, admitido o autoflip; **XII)** Mínimo de 99 posições para pan, tilt e zoom (presets); **XIII)** Day/night real e automático, implementado com filtro IR removível; **XIV)** Deverá suportar os seguintes protocolos: TCP/IP; UDP/IP; HTTP; HTTPS; DHCP; RTP; RTSP; ICMP; SNMP; **XV)** Deverá possuir recurso de busca/localização da câmera na rede, implementado mediante software próprio do fabricante ou protocolo UPnP; **XVI)** Compatibilidade com o Open Network Vídeo Interface Fórum – ONVIF comprovada através do site ou documentação de conformidade fornecida pelo referido fórum; **XVII)** Correção de imagem: faixa dinâmica (WDR de no mínimo 100db) e compensação de luz de fundo (BLC e/ou HLC); **XVIII)** Temperatura de operação da câmera: -5ºC a 50ºC; **XX)** Máscaras de privacidade; **XXI)** Detecção inteligente: Intrusão, cruzamento de linha; **XXII)** Menu de configuração (setup) acessado via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês; **XXIII)** Conexão RJ45 (Fast Ethernet); **XXIV)** Deverá possuir analítico de captura facial ou similar, capaz de capturar frames contendo a identificação de rostos humanos e enviá-los para análise; **XXV)** Alimentação elétrica do tipo Power Over Ethernet (POE), com fornecimento da fonte POE compatível com o modelo da câmera. **XXVI)** Deverá ser compatível (homologada ou integrada) com o software de monitoramento DIGIFORT, comprovada através do site ou documentação de conformidade fornecida pelo fabricante do software. **XXVII)** O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas; **XXVIII)** Adaptador de encaixe rosqueável de 1,5 polegadas para encaixe em pórtico existente, do mesmo fabricante do equipamento. **XXIX)** Garantia mínima: 24 meses.

2.2.2 LOTE 02: CÂMERA BULLET COM LPR (LICENSE PLATE RECOGNITION) EMBARCADO - deverá conter: **I)** Resolução mínima de 3 megapixel (MP); **II)** Taxa mínima de 25 quadros na resolução de 3MP; **III)** 4 WDR mínimo de 90db; **IV)** 5 Infravermelho para no mínimo 30m; **V)** 6 CMOS de varredura progressiva de 1/1,8”; **VI)** 7 Possuir as compressões H.265, H.264 e MJPEG; **VII)** 8 Possuir slot de cartão de memória com capacidade mínima de 128GB. **VIII)** Deverá ser fornecido, para cada câmera, 01(um) cartão de memória de no mínimo 128 GB classe 10. **IX)** Suportar os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, NTP, FTP, SFTP, RTSP, IPv4, IPv6, ICMP, DHCP, DNS; **X)** Deverá exportar as seguintes informações sobre a leitura de placa: data e hora da leitura, nome do dispositivo e a placa lida; **XI)** Deve possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP/SFTP e tais imagens devem vir nomeadas com o nome do dispositivo + data e hora da leitura + a placa lida,



respectivamente; **XII)** Deverá ser possível a integração com a plataforma do Sistema Hélios da PMMG; **XIII)** Capturar placa de veículos em movimento com velocidades até 120Km/h; **XIV)** possuir interface de rede RJ-45 (10/100/1000Mbps); **XV)** Temperatura de operação da câmera: -5°C a 50°C; 1.2.4.15. Grau de proteção IP66; Compatibilidade com o Open Network Vídeo Interface Fórum – ONVIF comprovada através do site ou documentação de conformidade fornecida pelo referido fórum; **XVI)** Alimentação elétrica do tipo Power Over Ethernet (POE), com fornecimento da fonte POE compatível com o modelo da câmera; **XVII)** Deverá ser fornecido 2 metros de um tubo flexível de aço revestido com PVC de 3/4", juntamente com 03 braçadeiras de metal. **XVIII)** O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas; **XIX)** Garantia mínima: 24 meses.

2.2.3 LOTE 03: os itens que o compõem deverão reunir as seguintes características:

a) Item 01 - NVR de 32 canais POE + Armazenamento de 10TB **I)** O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser totalmente compatível com Câmeras Ofertadas; **II)** O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7; **III)** O Servidor de Gravação de Imagens deverá suportar no mínimo 32 canais de câmera IP, já sendo licenciado para essa quantidade de canais; **IV).** O Servido O Servidor de Gravação deverá ser fornecido com no mínimo 32 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as Câmeras; **V)** O Servidor de Gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF, no mínimo perfil S; **VI)** O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede; **VII)** O Servidor de Gravação de Imagens deverá possuir pelo menos 01 porta Ethernet Gigabit; **VIII)** Possuir no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e 1VGA; **IX).** Suportar configuração e recebimento de eventos de detecção de movimento, contagem de pessoas, mapa de calor, leitura de placas, detecção de face, reconhecimento facial, inteligência perimetral e detecção inteligente, perda de vídeo e mascaramento de câmera; Suportar transmissão TCP/IP, DDNS, FTP, NTP; **X)** Possuir funções auxiliares como e-mail, DHCP, No-IP, DynDNS, e atualização do sistema de software; **XI)** Buscar gravação por data/hora com precisão por segundos, por tipo de evento, regular e ou detecção de movimento; **XII)** O Servidor de Gravação de Imagens deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação; **XIII)** 32 canais com resolução de 12 MP, capaz de adicionar inteligência artificial, como reconhecimento facial, classificação de objetos e etc **XIV)** Deverá ser Fornecido com Capacidade de Armazenamento mínima de 10TB, sendo a (s) unidades(s) de armazenamento fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança; **XV)** Possuir controle de banda individual por canal; **XVI)** Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz. **XVII).** Deve possuir interface local e web em português; **XVIII)** Possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack; **XVIII)** Deverá ser compatível (homologada ou integrada) com o software de monitoramento DIGIFORT; **XIX)** As câmeras oferecidas neste lote podem ser de fabricantes diferentes do NVR especificado neste item. No entanto, o fornecedor deve assegurar que todas as funcionalidades de inteligência artificial e a quantidade total de portas disponíveis sejam plenamente aproveitadas,



sem a necessidade de configurações adicionais ou softwares e hardwares suplementares. **XX)** Garantia: 24 meses.

b) Item 02: CÂMERA FIXA BULLET DE 6 MP COM LENTE VARIFOCAL E IR: I) Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67; **II)** Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima de IR: 50 metros; **III)** Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores); **IV)** Deve possuir resolução mínima de 3000x1750; **V)** Deverá possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão inteligente de vídeo, superiores a estes (zipstream, H.264+, H.265+, smart coding, wise stream ou similares), com alta relação de compressão; **VI)** Deve possuir WDR com no mínimo 100dB; **VII)** Deve possuir lente/zoom óticomínimo 20 fps mesmo utilizando resolução total; **IX)** Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica; **X)** Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE; **XI)** Deve ser fornecida com no mínimo os seguintes recursos vídeos análise: **a)** Detecção de movimento, Detecção de obstrução da imagem, Cruzamento de linha, Detecção de objetos deixados/removidos Captura de face. **b)** Conexão RJ45; **c)** Deve possuir, no mínimo, uma entrada e uma saída de alarme; **d)** Suportar os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, NTP, FTP, SFTP, RTSP, IPv4, IPv6, ICMP, DHCP, DNS; **e)** Deve possuir Slot de cartão SD para gravação local e ser fornecido com cartão de no mínimo 8gb classe 10; **f)** Deverá ser completamente compatível com o NVR ofertado, sendo este item capaz de fornecer todas as informações necessárias para o atendimento do mesmo; **g)** Deverá possuir um sistema de análise de captura facial ou similar, capaz de capturar frames contendo a identificação de rostos humanos e enviá-los para análise em um servidor, sem a necessidade de transmitir streaming contínuo, a fim de evitar a sobrecarga do link de internet. **h)** Alimentação elétrica do tipo Power Over Ethernet (POE), com fornecimento da fonte POE compatível com o modelo da câmera. **i)** Deverá ser compatível (homologada ou integrada) com o software de monitoramento DIGIFORT, comprovada através do site ou documentação de conformidade fornecida pelo fabricante do software. **j)** O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimento de eventuais dúvidas; **k).** Garantia mínima: 24 meses.

2.3 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca e o modelo do produto.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de bens permanentes, a serem adquiridos de forma não contínua, mediante licitação, a qual se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



4.1.1 A adoção do referido critério de julgamento fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente em relação aos itens, câmara Bullet IP e NVR 32 canais com analíticos, os quais necessitam estar agrupados a fim de garantir a plena compatibilidade entre os equipamentos, a integração adequada do sistema de videomonitoramento e o regular funcionamento da solução contratada.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a especificidade dos lotes, o preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, bem pela consulta realizada junto aos valores registrados na Ata de Registro de Preços 116/2025, deflagrada pela PMMG, nos termos do art. 23, §1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21, cujos documentos integram o presente Termo de Referência.

5.2 O valor total estimado da contratação, perfaz a importância de R\$181.762,56 (cento e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios a serem observados encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação do Sistema de Monitoramento “Olho Vivo”, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança pública, prevenção à criminalidade e proteção do patrimônio público. A ampliação do sistema de videomonitoramento permitirá a cobertura de novas áreas estratégicas, possibilitando o acompanhamento em tempo real e auxiliando na atuação dos órgãos de segurança, bem como na produção de registros que podem subsidiar investigações e demais medidas administrativas. Além da expansão do sistema, a contratação também se faz necessária para a substituição de câmeras e equipamentos atualmente danificados, bem como daqueles que, em razão do desgaste natural, venham a demandar eventual substituição, garantindo a continuidade, eficiência e confiabilidade do monitoramento realizado pelo Município, evitando falhas na cobertura das áreas já atendidas pelo sistema. Ademais, a expansão e manutenção do Sistema “Olho Vivo” contribuem para o aumento da sensação de segurança da população, melhoria da gestão urbana e apoio à fiscalização de espaços públicos, configurando-se como medida de relevante interesse público.

8.1.1 Tendo em vista a natureza do objeto e o fato de não ser possível definir com total exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração, justifica-se o Registro de Preços para eventual aquisição, pois é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais comprovações previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável. Tais documentos correspondem àqueles tradicionalmente exigidos nos editais deste órgão, e que se mostram suficientes para avaliar a regularidade, capacidade e a idoneidade dos potenciais contratados, garantindo segurança e conformidade ao processo de seleção.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1 Dos licitantes será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, itens de natureza similar ao do objeto desta contratação.

10.2 Declaração de conformidade técnica, interoperabilidade e suporte.

11 PROPOSTA

11.1 O licitante interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

11.2 Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, podendo consistir em catálogo técnico, ficha técnica, manual, datasheet ou documento equivalente.

11.3 A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca das características e especificações dos equipamentos ofertados, podendo ser complementada, quando disponível, por links oficiais do fabricante para consulta e validação das informações.

11.4 Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente por revendedores, distribuidores ou pela própria licitante quando desacompanhados de documentação oficial emitida pelo fabricante.

11.5 A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou confirmação das informações técnicas apresentadas, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes.

12 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

12.2 O prazo de entrega não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail.

12.4 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido para a entrega do material.

12.5 Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, localizado na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro.

12.5.1 Ressalta-se que as ordens de fornecimento deverão conter o nome da Secretaria requisitante, bem como o contato do responsável pelo recebimento dos produtos, o qual deverá estar acompanhado do respectivo fiscal do contrato.

13 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e com suporte ativo do fabricante.



13.2 A Administração poderá realizar testes e validações técnicas para verificação da compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos.

13.3 Todos os recursos analíticos do NVR deverão permanecer plenamente operacionais com os equipamentos fornecidos.

13.4 Os equipamentos que utilizem radiofrequência ou telecomunicação deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida pela legislação aplicável, devendo a contratada apresentar, no ato da entrega ou quando solicitado pela Administração, a respectiva comprovação de homologação.

13.7 O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria requisitante, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a CONTRATADA observar os prazos e especificações estabelecidos.

13.8 Todos os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.10 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.11 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.12 Durante a validade do registro, a DETENTORA DA ATA não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação escrita da Detentora da Ata;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do prazo de recebimento provisório.

15.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Detentora da Ata às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



15.3 A Detentora da Ata deverá retirar na unidade responsável pelo recebimento definitivo, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.4 Caso a Contratada não retire os produtos irregulares, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

15.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição do bem.

15.6 Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

16 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O Contratante pagará à Contratada a importância devida, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do bem. Os pagamentos serão realizados mediante **depósito em conta bancária ou transferência eletrônica (TED)** a ser indicada pela Contratada, **após a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento das condições de pagamento previstas neste instrumento**, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A Detentora da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

16.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

16.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

16.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

16.2.4 A Detentora da Ata entregará a nota fiscal ao Setor de Almoxarifados desta Prefeitura.

17 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

17.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.3 O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



17.4 No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da documentação técnica pertinente, manuais e identificação do fabricante/modelo, para conferência da conformidade dos itens efetivamente fornecidos com a proposta apresentada e com as especificações exigidas pela Administração.

18 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

18.2 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **nota de empenho ou outro instrumento hábil**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Os produtos deverão ser entregues conforme prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

18.4 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 Deverão ser fornecidos juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega os manuais em português, quando for o caso.

18.7 Durante a validade do registro, a Detentora da ARP não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na ARP.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

19.1.1 Fica designado (a) pelo Município como fiscal, o Sr. Ítalo Costa Santos, ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto Detentora da Ata será realizada preferencialmente por e-mail.

19.2 A Detentora da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

19.3 A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



19.4 A Detentora da Ata se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do Ata.

19.5 Compete ao Fiscal:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** verificar se a entrega de materiais bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c)** acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de acordo com o objeto contratado; e
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- f)** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- g)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- h)** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i)** Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

19.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

19.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do Ata.

19.8 Compete ao gestor do Contrato:

- a)** Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b)** Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;
- c)** Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



20 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.

20.2 A garantia contratual cobre:

- a)** Assistência técnica, manutenção corretiva e suporte;
- b)** Reparos, substituição de peças e componentes;
- c)** Ajustes, atualizações e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento;
- d)** Transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessário.

20.3 Manutenção corretiva inclui correção de falhas, defeitos, vícios, perda de desempenho, incompatibilidades ou problemas de transmissão, gravação ou comunicação dos equipamentos.

20.4 Equipamentos com defeito ou vício devem ser reparados ou substituídos por outros novos, originais ou genuínos, com desempenho igual ou superior, sem custo para a Administração.

20.5 Para vícios ocultos, a contagem da garantia inicia-se na data da constatação e comunicação formal do defeito.

20.6 A Contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 10 dias corridos após solicitação. Se o reparo não for concluído em 30 dias, deverá providenciar substituição temporária ou definitiva por equipamento equivalente ou superior.

20.7 Caso haja substituição definitiva, o prazo de garantia reinicia integralmente a partir do novo recebimento.

20.8 Garantia legal e contratual têm vigência própria e independem da vigência do contrato ou da ata de registro de preços, permanecendo exigíveis após seu término.

20.9 O descumprimento das obrigações de garantia autoriza a Administração a contratar terceiros para reparo ou substituição, com ressarcimento integral dos custos pela Contratada, sem prejuízo de penalidades e da manutenção da garantia.

21 SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

23 VALIDADE DA ATA

23.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

24. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



24.1 Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nesta cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

24.2 Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos de execução, tais como:

I – força maior ou caso fortuito;

II – fato do príncipe ou ato da Administração;

III – alteração, criação ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem comprovadamente os custos da contratação.

24.3 O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Detentora da Ata, instruído com:

I – documentação comprobatória do evento que ensejou o desequilíbrio;

II – memória de cálculo detalhada do impacto financeiro;

III – demonstração do nexos causal entre o evento e os custos da execução.

24.4 Recebido o pedido devidamente instruído, o Órgão Gerenciador fará a análise técnica e poderá realizar pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade do valor pleiteado com os preços praticados.

24.5 Caso o preço pleiteado seja compatível com o mercado e comprovado o desequilíbrio, o pedido poderá ser deferido mediante decisão fundamentada.

24.6 Se o preço requerido for superior aos preços praticados no mercado, a Detentora da Ata será convocada para negociação, visando adequação, assegurando-se o direito de preferência caso seu preço seja igual ou inferior ao de mercado.

24.7 Em nenhuma hipótese os preços resultantes da revisão poderão exceder os preços correntemente praticados no mercado para bens ou serviços equivalentes.

24.8 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação do requerimento completo ou da complementação de documentos solicitada.

24.9 A ausência de comprovação suficiente ensejará o indeferimento do pedido, sem prejuízo de apresentação de novo requerimento devidamente instruído.

24.10 A criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas supervenientes que comprovadamente repercutam nos custos da contratação poderá ensejar a revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, observada a efetiva demonstração do impacto econômico-financeiro.

24.11 Oscilações normais de mercado ou previsões genéricas de elevação de preços não constituem, por si sós, não constituem fundamento para revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro.

24.12 A eventual aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedada a concessão automática da revisão e condicionada à comprovação efetiva do desequilíbrio e à formalização do respectivo termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

25 OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ARP

25.1 São obrigações da Detentora da Ata:

I – fornecer os bens nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.



- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto desta Ata;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Detentor do Registro ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo Detentor do Registro;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo Detentor do Registro no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII** – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária:
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Detentora da Ata, decorrentes da execução da Ata, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
- X** comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.
- XII** – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;
- XIII** - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.

26 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO REGISTRO

26.1 Promover condições para a execução contratual objeto desta ata.

26.2 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Detentora da Ata às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

26.3 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.



26.4 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

26.5 Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

26.6 Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

26.7 Prestar aos empregados da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

26.8 Emitir Autorização de Fornecimento.

27 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

27.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

27.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

27.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

27.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;



d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará o Contratante a promover o cancelamento da ARP.

27.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

27.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

27.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

27.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

27.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

27.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 27.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

27.7 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 27.2 poderá também ser aplicada a Detentora da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo que tenha:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

27.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapeçerica do ato que as impuser.

27.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresse nesse sentido.

27.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Detentora da Ata até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

27.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “d” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a”, “d” e “e” são exclusivas da Secretaria de Infraestrutura.



27.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.4 8 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

27.15 Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

28 GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1 Não haverá exigência de garantia contratual haja vista o objeto ser de pequena complexidade. Ainda, cabe esclarecer que em caso de eventual descumprimento contratual será aplicada as sanções administrativas dispostas no Item 27 deste Termo de Referência.

29 CANCELAMENTO DA ATA

29.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c)** Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i)** A pedido do fornecedor.

29.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

29.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

29.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

29.5 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

29.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

29.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



30 DE MAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE

30.1 A Unidade Requiritante poderá exigir condições específicas para a fase licitatória ou no momento da celebração do contrato, desde que estas não impeçam o caráter competitivo da licitação.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior.

Itapecerica, 26 de maio de 2026.

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretaria de Infraestrutura



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria de _____ por meio de seu secretário, Sr. _____ CPF nº _____, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Municipal nº 081/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 OBJETO

1.1 O objeto é _____, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e com suporte ativo do fabricante.

3.2 A Administração poderá realizar testes e validações técnicas para verificação da compatibilidade e pleno funcionamento dos equipamentos.

3.3 Todos os recursos analíticos do NVR deverão permanecer plenamente operacionais com os equipamentos fornecidos.

3.4 Os equipamentos que utilizem radiofrequência ou telecomunicação deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigida pela legislação aplicável, devendo a contratada apresentar, no ato da entrega ou quando solicitado pela Administração, a respectiva comprovação de homologação.

3.5 O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria requisitante, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a CONTRATADA observar os prazos e especificações estabelecidos.

3.6 Todos os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade,



atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.8 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.9 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.10 Durante a validade do registro, a DETENTORA DA ATA não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **nota de empenho ou outro instrumento hábil**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os produtos deverão ser entregues conforme prazos, locais e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.

4.4 Durante a validade do registro, a Detentora da ARP não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na ARP.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os equipamentos fornecidos possuem garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, e garantia contratual mínima de 24 meses ou prazo superior do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.

6.2 A garantia contratual cobre:

- a)** Assistência técnica, manutenção corretiva e suporte;
- b)** Reparos, substituição de peças e componentes;
- c)** Ajustes, atualizações e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento;
- d)** Transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessário.



6.3 Manutenção corretiva inclui correção de falhas, defeitos, vícios, perda de desempenho, incompatibilidades ou problemas de transmissão, gravação ou comunicação dos equipamentos.

6.4 Equipamentos com defeito ou vício devem ser reparados ou substituídos por outros novos, originais ou genuínos, com desempenho igual ou superior, sem custo para a Administração.

6.5 Para vícios ocultos, a contagem da garantia inicia-se na data da constatação e comunicação formal do defeito.

6.6 A Contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 10 dias corridos após solicitação. Se o reparo não for concluído em 30 dias, deverá providenciar substituição temporária ou definitiva por equipamento equivalente ou superior.

6.7 Caso haja substituição definitiva, o prazo de garantia reinicia integralmente a partir do novo recebimento.

6.8 Garantia legal e contratual têm vigência própria e independem da vigência do contrato ou da ata de registro de preços, permanecendo exigíveis após seu término.

6.9 O descumprimento das obrigações de garantia autoriza a Administração a contratar terceiros para reparo ou substituição, com ressarcimento integral dos custos pela Contratada, sem prejuízo de penalidades e da manutenção da garantia.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

7.2 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail.

7.3 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido para a entrega do material.

7.4 Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Itapecerica, localizado na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro.

7.4.1 As ordens de fornecimento deverão conter o nome da Secretaria requisitante, bem como o contato do responsável pelo recebimento dos produtos, o qual deverá estar acompanhado do respectivo fiscal do contrato.

8 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação escrita da Detentora da Ata;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do prazo de recebimento provisório.

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Detentora da Ata às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3 A Detentora da Ata deverá retirar na unidade responsável pelo recebimento definitivo, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 Caso a Contratada não retire os produtos irregulares, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

8.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição do bem.

8.6 Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

9.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.4 No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da documentação técnica pertinente, manuais e identificação do fabricante/modelo, para conferência da conformidade dos itens efetivamente fornecidos com a proposta apresentada e com as especificações exigidas pela Administração.

10 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O Contratante pagará à Contratada a importância devida, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do bem. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária ou transferência eletrônica (TED) a ser indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento das condições de pagamento previstas neste instrumento, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A Detentora da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

10.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

10.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.



10.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

10.2.4 A Detentora da Ata entregará a nota fiscal ao Setor de Almoxarifados desta Prefeitura.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

11.1.1 Fica designado (a) pelo Município como FISCAL o **Sr. Ítalo Costa Santos** ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto Detentora da Ata será realizada preferencialmente por e-mail.

11.2 A Detentora da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.3 A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4 A Detentora da Ata se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do Ata.

11.5 Compete ao Fiscal:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** verificar se a entrega de materiais bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c)** acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de acordo com o objeto contratado; e
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



- f) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- h) Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.
- i) Assegurar-se, quando do uso da Ata, que a contratação atenda aos interesses da Administração.

11.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos produtos fornecido, a sua entrega e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

11.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Detentora da Ata, mediante decisão motivada do gestor do Ata.

11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.9 Compete ao gestor :

- a) Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b) Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;
- c) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nesta cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos de execução, tais como:

- I – força maior ou caso fortuito;
- II – fato do príncipe ou ato da Administração;
- III – alteração, criação ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem comprovadamente os custos da contratação.

12.3 O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Detentora da Ata, instruído com a documentação comprobatória do evento que ensejou o desequilíbrio, tais como:

- a) Planilha de composição de custos atualizada, evidenciando detalhadamente a variação dos insumos;
- b) Notas fiscais de aquisição de insumos ou matérias-primas, anteriores e posteriores ao fato alegado;
- c) Contratos ou documentos que comprovem a variação de preços junto a fornecedores;
- d) Índices oficiais aplicáveis ao setor, quando pertinentes;



- e) Comprovação de alteração de tributos ou encargos legais, quando for o caso;
- f) Demais documentos aptos à demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 Recebido o pedido devidamente instruído, o Órgão Gerenciador fará a análise técnica e poderá realizar pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade do valor pleiteado com os preços praticados.

12.5 Caso o preço pleiteado seja compatível com o mercado e comprovado o desequilíbrio, o pedido poderá ser deferido mediante decisão fundamentada.

12.6 Se o preço requerido for superior aos preços praticados no mercado, a Detentora da Ata será convocada para negociação, visando adequação, assegurando-se o direito de preferência caso seu preço seja igual ou inferior ao de mercado.

12.7 Em nenhuma hipótese os preços resultantes da revisão poderão exceder os preços correntemente praticados no mercado para bens ou serviços equivalentes.

12.8 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação do requerimento completo ou da complementação de documentos solicitada.

12.9 A ausência de comprovação suficiente ensejará o indeferimento do pedido, sem prejuízo de apresentação de novo requerimento devidamente instruído.

12.10 A criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas supervenientes que comprovadamente repercutam nos custos da contratação poderá ensejar a revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, observada a efetiva demonstração do impacto econômico-financeiro.

12.11 Oscilações normais de mercado ou previsões genéricas de elevação de preços não constituem, por si só, fundamento para revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro.

12.12 A eventual aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedada a concessão automática da revisão e condicionada à comprovação efetiva do desequilíbrio e à formalização do respectivo termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

13 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

13.1 São obrigações da Detentora do Ata:

- I** – fornecer o produto nas condições, preço e prazo estipulados na proposta ofertada e no edital e seus anexos;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto da ARP;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da ARP, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo Órgão Gerenciador;
- V** – reparar, corrigir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, o produto recusado, no prazo determinado pela fiscalização;
- VI** – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com o fornecimento do produto;



- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Detentora da Ata, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou solidário, o Órgão Gerenciador poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Órgão Gerenciador, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Órgão Gerenciador da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Detentora da Ata;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Órgão Gerenciador se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII**- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da ARP durante todo prazo vigência;
- VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do objeto, eximindo o Órgão Gerenciador das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX** – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão da execução contratual, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- X** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XI** – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;
- XII** – manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.
- XIII** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido no edital.

14 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I** - Promover condições para a execução do objeto desta ARP.
- II** - Receber o produto e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- III** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas na ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.
- IV** - Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na quando do fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- V** - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI** - Prestar aos empregados da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- VII** - Emitir Autorização de Fornecimento.



15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

15.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

15.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

15.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;

d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará o Contratante a promover o cancelamento da ARP.

15.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

15.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.



15.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

15.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.

15.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 27.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

15.7 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 27.2 poderá também ser aplicada a Detentora da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo que tenha:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

15.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Detentora da Ata até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “d” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a”, “d” e “e” são exclusivas da Secretaria de Infraestrutura.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.4.8 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:



- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

15.15 Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o art. 151 da Lei 14.133/2021.

16 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á à revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3 O exercício de preferência dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o Órgão Gerenciador terá assegurado direito à contratação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

17 AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

17.1 As aquisições decorrentes desta ARP serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

17.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ARP.

18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista no inciso III e no IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com



Administração Municipal;

- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

18.5 O descumprimento, por parte da Detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Órgão Gerenciador o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Detentora da Ata à multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

18.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 VALIDADE DA ARP

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

20.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 081/2023;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

20.2 A presente ARP vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº/2026, constante no Processo Licitatório nº/2026.



21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração.

21.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

21.3 Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Final apresentada no procedimento supracitado.

21.4 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, _____ de _____ de 20__.

Secretário (a) Municipal de ----- Gestor (a) da ARP
PF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços CPF/MF
Empresa
CNPJ/MF da empresa

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica

Dra. Maria Helena Meneses Ciotto
OAB/MG 93.694



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026

Nome da empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone da empresa:			
Email:			

A presente proposta tem por objeto os produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT/UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato é o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, para todos os fins legais, que:

- a) tem pleno conhecimento e concordância com as condições do edital e seus anexos, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação;
- b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos na licitação ou com seus parentes até o terceiro grau;
- c) não foi condenado(a), nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes; que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) ou impedido(a) de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) cumpre integralmente a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- e) garante a confidencialidade e o tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança;
- f) responsabiliza integralmente pelas transações realizadas no sistema eletrônico indicado no edital, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal
CPF: _____



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ----- (ME/EPP), e que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
Nome completo



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, INTEROPERABILIDADE E SUPORTE TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG

Ref.: Pregão nº / – Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados à ampliação do Sistema de Monitoramento “Olho Vivo”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como às seguintes condições:

I - CONFORMIDADE TÉCNICA

- a) Todos os equipamentos, componentes e acessórios ofertados são novos, de primeiro uso, encontram-se em linha de fabricação do fabricante e possuem características compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) Os equipamentos atendem às normas técnicas aplicáveis e possuem as certificações exigidas pela legislação vigente, inclusive homologação da ANATEL, quando aplicável;
- c) Os equipamentos serão fornecidos acompanhados de todos os acessórios, licenças, softwares, firmwares, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

II - INTEROPERABILIDADE E COMPATIBILIDADE

- a) As câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR), softwares e demais equipamentos ofertados são compatíveis entre si e aptos a operar em ambiente de rede TCP/IP;
- b) Os equipamentos ofertados possuem plena capacidade de integração com a infraestrutura já existente do Sistema de Monitoramento “Olho Vivo” do Município, sem a necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados;
- c) As câmeras e os gravadores (NVR) ofertados são compatíveis com o padrão ONVIF (Open Network Video Interface Forum), devendo suportar, no mínimo, o ONVIF Profile S ou versão superior equivalente, permitindo integração, visualização, gravação, gerenciamento e compartilhamento de vídeo entre equipamentos de fabricantes distintos;
- d) Caso sejam necessários drivers, SDKs, APIs, plugins, licenças ou outros recursos para integração e operação dos equipamentos, estes deverão ser fornecidos sem custos adicionais para a Administração.

III - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- a) Os equipamentos ofertados possuem garantia mínima conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência;
- b) Durante o período de garantia, a contratada prestará suporte técnico, atualizações de firmware, correções de segurança e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- c) Em caso de falhas, defeitos, incompatibilidades ou não conformidades verificadas durante a execução contratual, a contratada compromete-se a promover os ajustes, substituições ou correções necessárias para assegurar a perfeita operação da solução fornecida;
- d) A empresa dispõe de suporte técnico especializado, próprio ou autorizado pelo fabricante, apto a atender às demandas da Administração durante todo o período de garantia;
- e) A contratada responsabiliza-se pela compatibilidade funcional dos equipamentos fornecidos com a solução de videomonitoramento existente, respondendo pela substituição dos equipamentos que não atendam aos requisitos de interoperabilidade declarados.



IV – RESPONSABILIDADE

A empresa declara estar ciente de que a constatação posterior de informações inverídicas, incompatibilidade técnica dos equipamentos ofertados ou descumprimento dos requisitos de interoperabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Cargo
Razão Social da Empresa
CNPJ